



Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens 111 Edf Liz Corporate 13 andar – Stiep
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador – BA

PAD 11/20– Pregão Eletrônico – 03/2020

ATA DE MENOR PREÇOS

O Conselho Regional de Odontologia da Bahia, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens 111 13 andar - Stiep, Salvador, Bahia, CNPJ/MF 15.246.655/0001-11, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Marcel Lautenschlager Arriaga**, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Qualify Tecnologia Ltda.CNPJ.22.487.057/0001-08**, sita à Rua Professor Leopoldo Amaral, 366 – Pituba, Edf Empresarial Alto do Parque Sala 703 a 705, na cidade de Salvador BA, neste ato representada legalmente por **Sandro Augusto Lima Santana, CPF 870.845.205-97**, residente na cidade de Salvador, de acordo com o constante no **PAD 11/2020, Pregão Eletrônico n.º 03/2020**, resolvem celebrar a presente **Ata de Menor Preço**, objetivando **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, conforme a necessidade da Administração, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações e demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos, incorporam-se, como parte integrante desta Ata e como nela transcritos estejam, em todo o seu teor, os documentos, assinados pelas partes, documentos de habilitação, propostas e demais documentos usados para o objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para o qual serão pagos os valores também constante na relação a seguir:

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens 111 Edf Liz Corporate 13 andar – Stiep
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador – BA

LOTE ÚNICO DE APARELHO DE TELEFONIA TIPO PABX					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID/FOR NECIMENT O	QTD	PREÇO UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
01	Central telefônica IP - PABX - Pannel de telefonista, Música de espera personalizada, caixa postal, gravação de chamadas, relatório de chamadas completo, sala de conferência, compatibilidade com E1 com Aparelhos telefônicos 55 aparelhos telefônicos e 02 Headsets Call Center	UN	01	1.520,00	
<i>Custo Mensal</i>					R\$ 1.520,00
<i>Custo Global Anual</i>					R\$ 18.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. As entregas deverão ser feitas junto ao setor solicitante, em horário de expediente, descrito no preâmbulo deste, num prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, do recebimento do pedido feito pelo órgão.

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias num prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte e armazenamento.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Observando os prazos de vencimento, citados no **PARAGRAFO UNICO** da Cláusula Quarta desta Ata

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em **30 dias** do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

3.7. Por tratar-se da modalidade de **Menor Preço**, os valores desta Ata referem-se apenas às estimativas anuais de consumo, podendo ou não serem


Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens 111 Edf Liz Corporate 13 andar – Stiep
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador – BA

solicitadas a contratada a quantidade total do item como, também, não ser solicitada nenhuma unidade dos itens no período de vigência do contrato;

3.8. O **CRO/BA**, reserva-se ao direito de solicitar eventualmente, de acordo com as suas necessidades, os itens Registrados;

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS: O pagamento somente será efetuado após satisfeitas todas as condições de entrega previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO UNICO: Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota de empenho, com vencimentos nos dias **5, 10 (dez) e/ou 20** (vinte) do mês. As notas fiscais/fatura devem ser recebidas por este órgão com antecedência de **15 (quinze) dias** para a data pretendida de pagamento, sendo condicionado ao mesmo o seguinte:

4.1. O pagamento será feito através de **depósito ou boleto bancário** na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal, nota fiscal/fatura ou boleto bancário.

4.2. Comprovação de manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade da empresa mediante consulta prévia ao **SICAF** e as certidões quando essas forem exigida.

4.3. Nos pagamentos efetuados pela Administração, em cumprimento às disposições legais vigentes, o **CRO/BA** efetuará **retenção na fonte** do Imposto Sobre Serviço – **ISS**, quando for o caso, Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – **CSLL**, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – **CONFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP**, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para as empresas optantes do “**SIMPLES**”, imunes ou isentos quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida condição mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.



Marcel Lautenschlager Arlaga
Presidente
CRO 5172



Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens 111 Edf Liz Corporate 13 andar – Stiep
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador – BA

4.5. Por atrasos nos pagamentos, superiores há **90 dias**, a contratada terá direito a atualização monetária, dos valores devidos que serão calculados desde o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução desta Ata de menor preço correrão à conta de crédito aberto através das dotações orçamentárias de números **6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**; dos recursos previstos no orçamento do **CRO/BA**;

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

1- Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

2- Multa administrativa correspondente a **10 (dez)** vezes do valor equivalente ao valor do lote contratado;

3- No caso de reincidência do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da multa administrativa especificada no item 2, desta cláusula;

4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.

5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

I - As sanções previstas nas alíneas "1", "4" e "5" do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas "2" e "3", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência do ocorrido.


Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens 111 Edf Liz Corporate 13 andar – Stiep
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador – BA

II - para a aplicação da sanção prevista na alínea “5”, deverá ser observado os termos do § 3.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

III - As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, poderão ser também aplicadas à empresa que:

- a - tenha sofrido condenação definitiva por prática dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação;
- c - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - O valor da multa aplicada será descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante, podendo ainda, ser cobrada judicialmente.

V - No caso de não haver reposição dos itens reprovados, citados no parágrafo 3.2, deste Edital, caberá a **CONTRATADA** a devolução dos valores recebidos do **CONTRATANTE**, acrescidos de juros calculados a base de **10% (dez por cento)** do lote, referente ao pagamento dos pedidos reprovados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes, serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará a sua rescisão a critério do **CONTRATANTE** mediante simples aviso. Contudo o **CONTRATANTE** rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) atraso decorrente de defasagem da entrega do objeto em relação ao

Marcel Lautenschlager-Atriaga
Presidente
CRO 5172



Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens 111 Edf Liz Corporate 13 andar – Stiep
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador – BA

- cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a **50% (cinquenta por cento)** do prazo global; e/ou;
- c) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) itens deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) cumprir os encargos definidos no presente Pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará pelo prazo de **12 meses**, de acordo com o art. 15, §3º, III, da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS: Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em Permanente a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro de Salvador, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a


Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens 111 Edf Liz Corporate 13 andar – Stiep
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador – BA

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam a presente Ata de Menor preço, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador, 30 de julho de 2020.

CONTRATANTE

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente do CRO/BA

CONTRATADA

Sandro Augusto Lima de Santana

Qualify Tecnologia

CNPJ 22.487.057/0001-08

TESTEMUNHAS :

CPF:

CPF: 765.816.895-91

DE ACORDO:

Fernanda Ferreira dos Santo Silva
OAB/BA 25.768
Assessoria Jurídica – CRO/BA



Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens 111. Edf Liz Corporate 13 andar – Stiep
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador – BA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E QUALIFY TECNOLOGIA LTDA CNPJ 22.487.057/0001-08, A FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.246.655/0001-11 com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga CPF 003.028.768-55, RG 8633122, CRO 5172.

CONTRATADO:

QUALIFY TECNOLOGIA LTDA CNPJ 22.487.057/0001-08, situada a Rua Professor Leopoldo Amaral, 366 – Pituba, Edf. Empresarial Alto do Parque sala 703 a 705, Salvador Ba neste ato representada por Sandro Augusto Lima Santana CPF 870.845.205-97, residente na cidade de Salvador, de acordo com o PA. 011/2020 e pregão eletrônico 03/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o aditivo de prazo ao contrato, constante da **CLÁUSULA DÉCIMA** do contrato primitivo, firmado em 30 de julho de 2020, de acordo com a autorização contida no processo administrativo 011/2020, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** com a finalidade de atender as necessidades do CRO/BA – Conselho Regional de Odontologia e suas regionais.

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens 111 Edf Liz Corporate 13 andar – Stiep
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador – BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Fica mantido o valor mensal estabelecido no contrato primitivo de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: locação de equipamentos e materiais permanentes - 6.2.2.1.1.04.04.007.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 30 de julho de 2020 e não modificadas por aditivo.

Salvador-BA, 30 de julho de 2021.


CONTRATANTE

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente do CRO/BA


CONTRATADA

Sandro Augusto Lima de Santana

Qualify Tecnologia

do lote é de R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 26.06.2021 a 26.06.2022. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato de prego nº 003/2020
Processo Administrativo 011/2020.
Objeto: contratação de uma empresa do ramo locação de equipamentos e materiais permanentes com a finalidade de atender as necessidades do CRO/BA - Conselho Regional de Odontologia e suas regionais. Contratada: QUALIFY TECNOLOGIA LTDA - CNPJ de 22.487.057/0001-08, situada à Av. Dom João VI, nº 89 A, Bairro de Brotas, Salvador - BA, o valor estimado do lote é de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). Vigência: 30.07.2021 a 30.07.2022. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocação para a Assembleia Geral Ordinária do CRO-MT. O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 20 inciso I da lei 4324/64; artigo 19 inciso I do Decreto 68.704/71, Decreto 10.416/2020 e na Resolução CFO 222 de 2020, CONVOCA os Cirurgiões-Dentistas com Inscrição Remida e Inscrição Principal juntos com a Tesouraria, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada virtualmente, na plataforma Internet, no endereço <https://prestacaodecontascromt2021.elejaonline.com>, no dia 20 de agosto de 2021, às 08h:30 prestacaodecontascromt2021.elejaonline.com, em primeira convocação, em horário local min, em primeira convocação e às 09h:00 min, em segunda convocação, em horário de Mato Grosso, com qualquer número de presentes, para a apreciação da Prestação de Contas referente ao primeiro e segundo trimestre do exercício do ano de 2021. Os dados de acesso à plataforma votação serão encaminhados por E-mail e SMS, conforme os dados cadastrados no CRO-MT.

Cuiabá, 9 de agosto de 2021.
SANDRO MARCO STEFANINI DE ALMEIDA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2021

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, tendo em vista o disposto nos artigos 19, 20 e 21 da Lei Federal nº 4.324, de 14/04/1964, CONVOCA os Cirurgiões-Dentistas, com Inscrição Principal e Remida, no pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais e quite com suas obrigações pecuniárias para com a Autarquia, para a

Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 20 de agosto de 2021, em ambiente virtual, em razão das medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19, por meio do endereço eletrônico: <https://prestacaodecontascromg2021.elejaonline.com/>, em primeira convocação às 15:30 15:00 horas, com a maioria absoluta dos inscritos, e em segunda convocação às 15:30 horas, com qualquer número de Cirurgiões-Dentistas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Prestação de Contas do CRO-MG do Exercício do Primeiro Semestre de 2021 e Relatório de Gestão 2021.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2021.
RAPHAEL CASTRO MOTA, CD
Presidente do CROMG

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 599/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - Objeto: Parceria que tem por objetivo oferecer bônus aos beneficiados do CROSP. Parceira: BANCO INTER S/A. Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 12ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DAS(OS) PSICÓLOGAS(OS) DE SANTA CATARINA

O Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região - CRP-12, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, seguindo as previsões dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 5.766/71, dos artigos 28, 29 e 30 do Decreto nº 79.822/77 e dos artigos 6º, 7º, Inciso III, e 8º do Regimento Interno deste Conselho, CONVOCA as(os) psicólogas(os) com inscrição principal junto ao CRP-12 e em pleno gozo de seus direitos (art. 24 do Decreto nº 79.822/77) para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada exclusivamente em ambiente virtual, em virtude da pandemia causada pela COVID-19. LOCAL: Para todos os efeitos legais, a Assembleia será considerada como realizada na sede do CRP-12, localizada na Rua Professor Bayer Filho, nº 110, Bairro Coqueiros, Florianópolis - SC, de onde, efetivamente, será transmitida para a categoria. DATA: 10 de setembro de 2021. HORÁRIO: A Assembleia se iniciará às 18h com quórum para instalação correspondente à maioria absoluta de inscritos psicólogas(os) inscritas(os) neste Regional, e, caso não alcançado o quórum na primeira convocação, às 18h30, impreterivelmente, será instalada a Assembleia, com qualquer número de presentes. O ambiente virtual estará aberto para registro de entrada pelas(os) psicólogas(os) desde o horário da primeira convocação. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DIREITO A VOTO: A(O) psicóloga(o) que se interessar participar e votar deverá se inscrever em até o dia 08/09/2021, às 23:59:59", diretamente no site do CRP-12 <<https://crpsc.org.br/noticias/assembleia-geral-ordinaria>>, e deverá, até a data da Assembleia, estar quite com o pagamento das anuidades para exercer direito ao voto. A(O) psicóloga(o) que estiver com o parcelamento de anuidades "em dia", até a data do evento, também poderá exercer o direito ao voto. Findo o prazo de inscrição, o CRP-12 encaminhará por e-mail às(às) inscritas(os) as instruções e o link de acesso ao ambiente virtual. FORMA DE DELIBERAÇÕES: Os votos serão considerados como de: aprovação, reprovação, ou simples abstenção. Os votos não serão secretos e serão computados apenas numericamente. A depender do número de inscritas(os), os votos poderão ser tomados por recurso Intra ambiente virtual, ou por boletim(ns) de votação a ser(em) encaminhado(s) às(às) participantes, com prazo de resposta a ser fixado pela Mesa da Assembleia. Aquelas(es) que participarem, mas não manifestarem seu voto pelo sistema interno, ou não devolverem o(s) boletim(ns) de votação, na forma e prazo estabelecidos, serão consideradas(os) como tendo exercido direito de abstenção. As deliberações promovidas pela Assembleia serão validadas seguindo a apuração da Mesa, prevalecendo a regra da maioria. DURAÇÃO: A Assembleia terá um prazo de duração de até 60 (sessenta) minutos, em que, nos 15 (quinze) primeiros, a Mesa apresentará as pautas e fará suas considerações. Nos 30 (trinta) minutos seguintes, haverá oportunidade para suas manifestações e para a tomada de votos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) minutos. MANIFESTAÇÕES: As(As) que se interessarem poderão encaminhar dúvidas pelo recurso de chat, até uma pergunta por assunto da pauta; ou, se o número de participantes não o permitir, a Mesa da Assembleia poderá facultar o uso da palavra, ocasião em que cada inscrita(o) terá até 02 (dois) minutos de fala, sendo possível à Mesa limitar o número de inscrições. PAUTA: Os assuntos a serem tratados e deliberados, objeto da Assembleia, serão: 1) Prestação de Contas do período de Setembro/2020 à Julho/2021; 2) Fixação de valores das

anuidades de Psicólogas(os) e de Pessoas Jurídicas e fixação/instituição de taxas, tudo referente ao exercício de 2022; 3) Orçamento Anual para o exercício de 2022; 4) Eleição dos integrantes da CACI para um mandato de mais 01 ano. SUBSÍDIO DOCUMENTAL: A documentação a ser apresentada na Assembleia estará disponível para consulta pública, no site Institucional do CRP-12 em, no máximo, até 48h (quarenta e oito) horas antecedentes ao início da primeira convocação. LAVRATURA DA ATA E SUBSCRIÇÃO: Ata da Assembleia será lavrada e subscrita pela Mesa, considerando-se como signatárias(o)s todas(as) aquelas(es) que registrarem sua entrada no ambiente virtual, conforme boletim de registro a ser divulgado juntamente com a ata.

Florianópolis-SC, 9 de agosto de 2021.
SINTIA REGINA BONATTI REIF
Conselheira-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO - UASG 928062

CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MS CONTRATADA: ESB - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 02.367.477/0001-35 OBJETO: Prestação de n. serviços de assessoria na elaboração do edital e acompanhamento do Pregão de n. 002/2021 para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para construção da sede do CRP/MS. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021, conforme as disposições do artigo 24, Inciso I e II, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6.2.2.1.01.04.04.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria. da lei nº 8.666/93 RECURSOS: 6.2.2.1.01.04.04.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria. VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início em 26/07/2021 e término em 25/09/2021. FORO: Comarca de Campo Grande/MS. ASSINAM: pelo contratante Marilene Kovalski e pela contratada Egídio Bertotto.

EXTRATO DE CONTRATO - UASG 928062

CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MS CONTRATADA: MULTI360 TECNOLOGIA LTDA CNPJ 34.196.598/0001-58 OBJETO: Prestação de serviços especializados de comunicação multimídia com disponibilização para uso do Sistema MultiPlataforma - de comunicação multimídia com disponibilização para uso do Sistema MultiPlataforma - de comunicação multimídia com disponibilização de novas funcionalidades Multi360, e Suporte, assim como os novos desenvolvimentos de novas funcionalidades constantes. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021, conforme as disposições do artigo 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93 RECURSOS: 6.2.2.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática P.J. VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$2.958,00 (dois mil novecentos e cinquenta e Informática P.J. VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$2.958,00 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 15/06/2021 e encerramento em 14/06/2022. FORO: Comarca de Campo Grande/MS. ASSINAM: pelo contratante Marilene Kovalski e pela contratada Claudio Lutz Moreira Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - UASG 928062

CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MS CONTRATADA: HF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA/ME CNPJ: 10.711.578/0001-00 OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste do valor mensal dos serviços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE (INPC), conforme Contrato de Prestação de Serviços contabilidade pública e geral, nas áreas contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária para o Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região de Mato Grosso do Sul com base na legislação vigente, nas condições previstas no Termo de Referência. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 VALOR GLOBAL: R\$ 22.281,24 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) RECURSOS: 6.2.2.1.01.04.04.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 03/08/2021 e término em 02/08/2022. FORO: Comarca de Campo Grande/MS. ASSINAM pelo CONTRATANTE Marilene Kovalski e pela CONTRATADA Hendrix Fabiano Nogueira.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 15ª REGIÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912495524

Processo: 0848/2021. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 15ª REGIÃO. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0004-56 Objeto: o presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato original. Fundamento Legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Valor anual do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 13.07.2021 e findando em 12.07.2022. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.01.04.04.033 - Postagem de Correspondência Institucional, do orçamento 2021. Data da Assinatura: 12 de julho de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2021

Contratante: Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.
Contratada: RL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 17.694.198/0001-53.
Objeto: Serviços de contabilidade pública e geral, nas áreas contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária para o Conselho Regional de Psicologia do Espírito Santo, com base na legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições dispostas no Termo de Referência anexo ao edital do PE 001/2021.
Valor estimado: R\$ 11.799,96 (onze mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 06/08/2021 a 06/08/2022. Data de assinatura: 06/08/2021.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766/71, regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77, vem por meio de sua Diretoria Executiva, convocar as(os) psicólogas (os) da jurisdição do Rio de Janeiro, que estejam regularmente inscritas (os), em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10/09/2021, em sua sede, localizada na Rua Teófilo Ottoni 93 - Centro, Rio de Janeiro, às 17h30, em primeira convocação, e às 18hs, em segunda e última convocação, independente do número de profissionais presentes. Ordem do dia: votação e definição dos valores das anuidades, multas e emolumentos do CRP-05 para o exercício de 2022, prestação de contas de 2020 e Informes gerais. Será exigido o uso de máscara e o distanciamento social.

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO
Presidente do Conselho

